



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0477/2024

Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 0477/2024, cujo artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização do exame de sangue CPK – creatinofosfoquinase nos recém-nascidos na rede pública de saúde, para o diagnóstico precoce da Distrofia Muscular de Duchenne.

Sala das Sessões,

Deputado Alex Brasil.